



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.322 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Municipal da Cultura do Cravo.

Autoria: Vereador Manoel Valter dos Santos

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA CULTURA DO CRAVO, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de novembro.*

Art. 2º - *O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença-BA.*

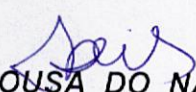
Art. 3º - *Para a realização do Dia Municipal da Cultura do Cravo, a Prefeitura concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado da Secretaria Municipal de Agricultura.*

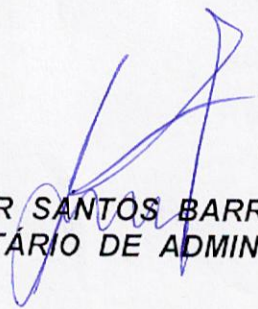
Parágrafo Único – Para o bom andamento das festividades do Dia Municipal da Cultura do Cravo, uma comissão organizadora será criada a critério da Secretaria de Agricultura, para realizar concursos dos produtos em exposição, com prêmios aos melhores.

Art. 4º - *À Secretaria da Agricultura competirá a organização do programa das festividades referidas no artigo anterior, mediante regulamento a ser baixado dentro de 60 (sessenta) dias a partir desta data.*

Art. 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 25
de novembro de 2013.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL


ADEMAR SANTOS BARRETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO